

**TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021**

Conforme disposto no art. 14º inciso da IN nº 058 de 08 de agosto de 2022, é facultada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº SEQUENCIAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

1. DO OBJETO

Contração de empresa para prestação de serviços Mecânicos Básicos em geral (exceto serviços especializados) des demanda de manutenção da frota própria de veículos do Fundo Municipal de de Saúde de Nova Olinda/TO.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo de serviços. O objeto ora solicitado se faz necessário para a eficiência das atividades administrativas.

Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a continuidade das atividades realizados pelos veículos de frota própria do município;

Justifica-se, também, a necessidade da contratação tendo em vista os serviços contínuos dos departamentos na utilização da frota automotiva oficial do Fundo Municipal a fim de que possa atender a esta administração nas suas diversas atividades de deslocamento interno e externo do Município, nas quais exigem a utilização de veículos para desempenho das funções prestando a comunidade no geral um serviço de qualidade com eficiência e eficácia.

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos seja na zona urbana, como na zona rural, é extremamente necessária, visto que, a utilização dos mesmos é contínua e considerando as demandas no atendimento do interesse público, é necessário os reparos visando a prevenção em manter - los em perfeitas condições de uso, assim servindo para o traslado de servidores a serviço do Órgão, como também àqueles que são necessários no atendimento das necessidades da comunidade em geral, dentro do Município, no entorno e eventualmente em viagens intermunicipais, bem como no desenvolvimento das atividades públicas, com a otimização, padronização e racionalização dos serviços públicos, de forma que as atividades institucionais continuem de modo contínuo e ininterrupto, sempre focando na qualidade dos serviços prestados à comunidade de um modo geral.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Procedimento para contratação direta através de Dispensa de Licitação, em razão do valor e na forma Presencial conforme justificativa a ser apresentada na



autorização para realização da despesa, onde a mesma será do tipo menor preço e com julgamento por menor preço unitário.

3.1 DO RESPEITO AO LIMITE DE VALOR DISPENSÁVEL

Não há contratações similares, onde o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados por esta unidade gestora no mesmo exercício financeiro, o qual poderia ferir o valor dispensável fundado no incisos II do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor preferencialmente seria publicado o aviso em sítio oficial conforme Art. 75, inciso II § 3º da Lei n.º 14.133/21, e IN 65/21, com tudo, justificamos o afastamento da publicação com vista, o valor de mercado está comprovado nas pesquisa de preços e ainda observado a logística para entrega imediata do objeto ser mais vantajoso e econômico àquela das empresas locais.

3.3 DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

Nos termos dos arts. 40, inc. V, alínea "a", e 47, inc. I, da Lei n. 14.133/2021, nos processos de compras e de serviços, na fase preparatória relativamente ao planejamento da licitação, a Administração Pública deverá atender ao princípio da padronização.

A padronização tem por objetivo "assegurar maior uniformidade em aquisições tomando em vista questões estéticas, técnicas ou de desempenho", nas quais "pretende-se igualar, standardizar e estabelecer modelos", sendo admitido sempre que for recomendável ou tecnicamente viável. Esta atuação da Administração Pública é incentivada para o atingimento de contratações eficientes e econômicas e não deve servir para legitimar a violação aos princípios da igualdade e da competitividade inerente aos processos licitatórios.

Neste procedimento de compra direta o princípio da padronização é utilizado abrangendo a padronização de atos de licitação e contratação (edital e minutas de contratos), os quais são utilizados modelos disponibilizados nos portais do governo com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, com adequação a realidade do município.

3.4 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

O valor dos serviços será considerado o valor por item executado, servindo para fins de apuração do valor é utilizado a simples forma matemática $VALOR\ UNITÁRIO \times QUANT = Y$.

3.5 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E COTAÇÕES DE PREÇOS

Conforme demonstrado na Declaração de Composição de Preços, expedida pelo departamento de compras, constante nos autos, foi observado os valores de mercado através de pesquisa junto aos bancos de preços e contratações com a



Administração Pública, com observância ao Art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021 e IN SEGES 65/2021.

3.6 – DO PREÇO ESTIMADO:

Considerando a média de preço correspondente com a pesquisa de mercado apresentada pelo departamento de compras e levando em consideração a logística, apresentamos média estimada para os serviços a serem fornecidos:

ITEM	QTD/ PARC	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unif. R\$	Valor Total R\$
1	12	Prestação de serviços Mecânicos Básicos em geral (<u>exceto serviços especializados</u>) des demanda de manutenção da frota própria de veículos do Fundo Municipal de de Saúde de Nova Olinda/TO.	R\$ 3.526,33	R\$ 42.315,96
Total				R\$ 42.315,96

Valor total estimado: **R\$ 42.315,96** (quarenta e dois mil, trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

3.7 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

Os serviços iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente à assinatura contratual.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Inicialmente os serviços será especificamente básicos no sentido de prever e/ou corrigir defeitos considerados simples nos veículos e maquinários de frota própria do Fundo Municipal de Saúde.

Os serviços serão prestados **fixos** no prédio da Secretaria Municipal de Saúde com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais podendo ser solicitado os serviços nos fins de semana e/ou quando os veiculos necessitar de reparos sendo na zona urbana ou rural.

Os veículos poderão estar localizados na sede do município como também na zona rural onde poderá está operando e ocorreu a "quebra" e a licitante vencedora deverá estar disponível na necessidade da secretaria, podendo ter a rescisão contratual na inexecução do objeto imediatamente, sem ônus para o Município de Nova Olinda/TO, o objeto que vier a ser recusado.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- A presente contratação terá o lapso temporal de validade até 31 de dezembro de 2025;
- A contratada deverá ser efetuada de imediata a Solicitação no prazo de 24 (vinte Quatro) horas após a ordem de serviço. A execução dos serviços será conforme as necessidades, no período do exercício de 2025 com início a partir da data de assinatura do contrato e ordem de serviços.
- Iniciar a execução dos serviços conforme expedição da ordem de serviço pelo órgão ordenador da despesa, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser realizado inclusive nos fins de semana até o fim da vigência contratual.



- d) Os Serviços serão realizados conforme a necessidade de órgão demandante.

6. RECURSOS FINANCEIROS:

Conforme confirmação de classificação Orçamentária consignada com saldo suficiente para o comprometimento dos encargos a serem assumidos diante da contratação mencionada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA - TO					
ORGÃO	UND	MANUNTENÇÃO	PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04.10.00	04.10.01	ESTRUTURA FUNCIONAL DA UNIDADE- (FMS E SMS)	10.122.0210.2.097	3.3.90.39.00	1.500.1002
		ATENCAO PRIMARIA -PAP	10.301.0002.2.117		2.500.1002
		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	10.302.0003.2.099		1.600 2.600

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O agente de contratação junto com sua equipe de apoio fará o exame das propostas orçamentárias e documentos de habilitação, classificando em primeiro lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

A contratada deverá executar os serviços conforme necessidade do órgão demandante e descrito neste Termo de Referência.

A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.

Atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato;

Desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo e independência profissionais e afastando imperícia e negligência;

Assumir responsabilidade objetiva pelas consequências de tratamentos, bem como por omissões próprias;

Responsabilizar-se por todos os documentos entregues a ele pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda, para execução dos serviços pactuados.

Cumprir com as especificações do objeto conforme **neste** Termo de Referência

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços prestados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho.

Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a



compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Orientar o prestador de serviço para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos.

Notificar, por escrito, o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

A ausência de notificação não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.

Para o cumprimento do objeto, o município se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, deste Termo e de seus anexos.

Autorizar a realização de serviços a serem prestados em horários distintos ao do expediente, caso haja necessidade.

Verificar, minuciosamente, no prazo verificado a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, no descritivo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo e no contrato.

A CONTRATANTE tomará todas as providências no sentido de apurar, por meio de processo de sindicância interna, os casos de sinistros provenientes de atos de vandalismo e outros que venham a danificar os equipamentos locados de forma intencional.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.

9. DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou



complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.1 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

A fundamentação do gestor público para a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental quando das compras públicas sustentáveis sejam por aquisições de bens e/ou contratações de serviços, encontra-se amparada nos dispositivos legais:

Arts. 170 e 225 da Constituição Federal:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003).

10.2 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA:

A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro de 2025, **NÃO** podendo ser prorrogado com vista, o procedimento auxiliar previsto no art. 75 inciso II Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, uma vez, que a prorrogação por iguais e sucessivos períodos excederá o limite dispensável.

10.3 DA VINCULAÇÃO

O presente Termo vincula – se ao:

- Processo Administrativo nº. 046/2025;

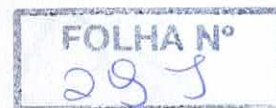
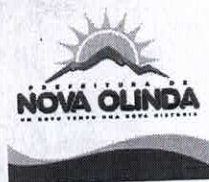
Com fundamentação no art. 92, da lei n. 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM ECONOMICIDADE APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas em questão, com vistas, a mão de obra já está incluso na contratação.

Importante destacar ainda que, de acordo com as contratações anteriores feitas pelo município, o valor da presente contratação se mostra econômico em relação a demanda de serviços que será proposta no exercício em curso, e que mesmo diante da elevadíssima alta do mercado, em todos os setores, a municipalidade acredita que tais valores serão suficientes para suportar a demanda do ente público durante o ano de 2025.

Os resultados esperados pela contratação dos serviços culminam na melhoria dos serviços prestados pelo Fundo Municipal sob os aspectos da economicidade,



eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental. Para a adequada aferição dos resultados foi confeccionado nos termos da IN 05/2017, o Índice de Medição de Resultados (IMR), que avalia a qualidade dos serviços e implicam em variáveis que estão sob controle da administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As ações de adequação do órgão à contratação compreendem as etapas relativas às atividades necessárias a efetivação dos resultados esperados: fase de licitação, divisão de contratos e convênios, designação da equipe de fiscalização, gestão do contrato através do acompanhamento da execução dos serviços.

Busca-se assim, promover a transparência e informações das ações à comunidade em geral, em caráter contínuo e ininterrupto, visando, entre outros benefícios, reduzir custos e eliminar processos, proporcionando melhoria na gestão, controle e utilização dos referidos serviços essenciais para o desenvolvimento das atividades afins da administração municipal.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Quanto ao enquadramento nos instrumentos de planejamento da entidade, não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no Planejamento Estratégico.

Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, porém não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, com vistas, o mesmo ainda encontra-se em elaboração em conformidade com às disposições do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas.

Como medidas mitigadoras, será exigido da empresa vencedora do procedimento a adoção das práticas e critérios de sustentabilidade.



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Considerando a análise desenvolvida no presente, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Além disso, o serviços, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento da unidade a serem contemplada, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida;

Explicitamente declaramos que a contratação é viável. Justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

17. DA FISCALIZAÇÃO.

A Contratante se obriga:

a) Acompanhamento ficará sob a supervisão geral do Controle Interno, e a fiscalização por parte da servidora **LOYSLENE GONÇALVES DA SILVA inscrita no CPF: nº 050.231.971-23 nomeada como fiscal de contrato através da portaria Municipal nº 140 de 02 de agosto de 2024**, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.

b) Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

e) Utilizar os serviços de maneira adequada, afastando o desvio de sua finalidade;

18. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura e relatórios dos serviços realizados, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo órgão gerenciador do MUNICÍPIO, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

A nota fiscal deverá ser emitida com todas as informações previstas em lei e ainda as informações do procedimento que originou a contratação, sendo: **Número do Processo Administrativo, número da dispensa e nº do contrato.**

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

19. DA PUBLICAÇÃO

A publicidade do edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no caput do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.



Após a homologação do processo de dispensa, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no Portal de Transparência do Município, conforme fundamentado no § 2º do Art. 54, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, e ainda obedecer os prazos da IN nº 003/2024 para divulgação no SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA – LICITAÇÕES, CONTRATOS E OBRAS – SICAP-LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

20. DA CONCLUSÃO

O procedimento é classificado como comum de domínio público e sem sigilo a fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Regulamentado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Da análise detida da realidade atual do município, e de acordo com as informações supracitadas, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda poderão proceder a realização da futura contratação de empresa especializada para realizar os serviços.

21. DOS RESPONSÁVEIS

Nova Olinda/TO, 16 de janeiro de 2025.

OSVAIR FERNANDES NETO

CPF/MF nº. 019.711.451-22

Secretário e Gestor Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 176/2024

Das considerações, reporto ao Prefeito Municipal para aprovação do referido Termo.